



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de  
Águas da Prata**

Estado de São Paulo  
CNPJ/MF n.º 59.032.532/0001-53  
Home Page:- [www.cmaguasdaprata.sp.gov.br](http://www.cmaguasdaprata.sp.gov.br)

**CONTRATO N° 004/2024**

Dispensa de Licitação n° 004/2024

Processo de Compras n° 025/2024

Contrato n° 004/2024

**Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Águas da Prata e Rorato & Molero LTDA, objetivando a prestação de serviços para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem de website e e-mail institucional para a Câmara Municipal de Águas da Prata.**

Referente à Dispensa n° 004/2024 – Processo de compra n° 25/2024.

Pelo presente **CONTRATO** a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, inscrita no CNPJ sob n° 59.032.532/0001-53, estabelecida à Rua Dr. Brandão, n° 80, Centro, Águas da Prata/SP – CEP: CEP 13.890-000, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 12.208.891 SP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 074.357.878-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RORATO & MOLERO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.214.712/0001-10, estabelecida à Travessa Treze de Dezembro, N.º 45, Centro Ourinhos/SP, CEP: 19900-109, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 48.236.795-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 441.361.118-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas abaixo descritas:

**1. Do objeto**

RORATO & MOLERO  
LTDA:20214712000110  
Dados: 2024.05.27  
14:07:43 -03'00'



- 1.1 Constitui objeto do presente contrato o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website e e-mail institucional desta Câmara Municipal.
- 1.2. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução) dos serviços, poderá ser determinada pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de termos aditivo, observados o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. A contratante e a contratada estão estritamente vinculadas ao ato administrativo que autorizou a contratação direta e à proposta vencedora, bem como também a todos os termos deste contrato administrativo, com a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Do prazo de vigência do contrato

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, iniciando-se em 27 de maio de 2024, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, respeitando o limite do valor-teto da dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A **CONTRATANTE** se compromete iniciar a execução dos serviços contratados no ato da assinatura do presente Contrato.

## 3. Do valor e da forma de pagamento e seu reajuste

- 3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, consistindo no valor global anual a quantia de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal até o dia cinco de cada





mês, em boleto bancário. No ato do pagamento, a **CONTRATANTE** efetivará as retenções previstas em lei.

3.2 Em caso de prorrogação deste contrato, o preço do serviço será reajustado anualmente mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3 As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento da **CONTRATANTE** classificada com o nº 3.3.90.39.00.0000 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica), estimando-se o valor da nota de empenho do presente exercício em R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) para o corrente exercício e em R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) para o exercício de 2025.

#### 4. Das obrigações da CONTRATANTE

- 4.1. A **CONTRATANTE** se compromete às seguintes obrigações:
- 4.2. Quando necessário, permitir o acesso de empregados da **CONTRATADA** às suas instalações e equipamentos, objetivando garantir a completa realização dos trabalhos;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- 4.4. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas.

#### 5. Das obrigações da CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** se compromete às seguintes obrigações:
- 5.2. Prestar os serviços objeto deste contrato e não transferir sua execução a terceiros;



5.3. Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

5.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária e;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 6. Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6.2. Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.3. Cumprimento irregular, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade e a inviabilidade de manter o contrato conforme estipulado;

6.4. Cessão de equipamentos para terceiros pela **CONTRATANTE**, sem autorização da **CONTRATADA**;

6.5. Decretação de falência ou insolvência civil;

6.6. Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste contrato;

6.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

6.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.

6.9. A rescisão deste contrato poderá ser:





Camara Municipal da Estancia Municipal de Aguas de Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

- 6.10. Unilateralmente, por ato da **CONTRATANTE**, na ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 6.11. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de dispensa, no interesse da **CONTRATANTE**;
- 6.12. Judicialmente, nos termos da legislação;
- 6.13. Nos demais casos previstos em lei.

### 7. Das infrações e penalidades

- 7.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O cumprimento inadequado do serviço contratado sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 20% sobre o valor total do contrato, e no caso de inadimplemento total da obrigação sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 30% sobre o valor total do contrato.
- 7.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do serviço feita sem autorização da **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 7.4. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou em qualidade em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** poderá ser notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade e a critério da administração.



7.5. A multa aplicada a que alude o subitem 7.2 não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.6. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução dos serviços.

## **8. Das disposições finais**

8.1. Fica ajustado, ainda, que:

8.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.3. A pesquisa de preços e as correspondências trocadas entre as partes;

8.4. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

8.5. Em caso de omissões, são aplicadas a este contrato as normas regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

8.7. Ficará responsável pela manutenção deste contrato um fiscal de contratos, designado entre os servidores efetivos por ato da autoridade administrativa competente, sendo que a gestão do contrato se dará com base na legislação vigente e o item 8.8 do presente contrato.

### **8.8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.8.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscal de contratos designado pela autoridade administrativa competente, nos termos do Art. 7 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser preferencialmente detentor de cargo público efetivo.



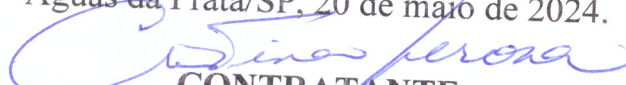


Câmara Municipal da Estância Municipal de Águas da Prata  
Estado de São Paulo  
Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000  
CNPJ: 59.032.532/0001-53  
E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

- 8.8.2. Identificadas qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à autoridade competente.
- 8.8.5. O fiscal do contrato comunicará a seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata/SP, 20 de maio de 2024.

  
**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA)**

Presidente

**CONTRATADA**  
**RORATO & MOLERO LTDA. ME**

**(FELIPE AUGUSTO RORATO)**

Sócio Administrador da Contratada

Testemunhas:



**CÂMERA MUNICIPAL DA ESTÁBILIDADE INSTITUCIONAL DE ÁGUAS DE PRATA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000  
CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

---

- 01 - Gabriel Buchi  
Nome: Gabriel Miranda de Siqueira Jacob Buchi  
RG: 16.554.160
- 02 - Milena Aparecida da Silva  
Nome: milena Aparecida da Silva  
RG: 55.003.703 - X





# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000.  
E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

## Termo de ciência e de notificação

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

**Contratada:** Rorato & Molero LTDA. ME

**Dispensa de licitação nº 004/2024**

**Processo nº 025/2024**

**Contrato nº 004/2024**

**Valor total registrado:** R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) – duração do contrato de 12 meses.

**Objeto:** Prestação de serviços que objetivam o desenvolvimento, manutenção e hospedagem de website e e-mail institucional.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo  
Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.  
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 20 de maio de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Maria Cristina dos Santos Lerosa**

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: 

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Maria Cristina dos Santos Lerosa**

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: 

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: **Maria Cristina dos Santos Lerosa**

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: 

#### Pela contratada:

Nome: **Felipe Augusto Rorato**

Cargo: Sócio Administrador da Contratada





**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.  
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

CPF nº 441.361.118-16

RORATO & MOLERO  
LTDA:2021471200011  
0

Assinado de forma digital por  
RORATO & MOLERO  
LTDA:20214712000110  
Dados: 2024.05.27 10:02:39 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa**

**Cargo: Presidente**

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: 